

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ATO DO PRESIDENTE Nº. 02 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e fixação de carga horária do Servidor Claudinei Araújo do Santos lotado no cargo DAS- 2 - Diretor Legislativo.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecido que o servidor Claudinei Araújo do Santos lotado no cargo DAS2 - Diretor Legislativo, cumpra sua carga horária semanal de 30 horas da seguinte forma:

Terça feira dia 22/10/2024 das 07:00 horas até 13:00 horas, com retorno as 19:00 horas até as 21:00 horas.

Terça feira dia 29/10/2024 das 07:00 horas até 13:00 horas, com retorno as 19:00 horas até as 21:00 horas.

Terça feira dia 05/10/2024 das 07:00 horas até 13:00 horas, com retorno as 19:00 horas até as 21:00 horas

**Parágrafo Único:** Caso não haja Sessão na terça, as horas devidas para completar a carga horária semanal, serão pagas na sexta-feira que compreenderá na seguinte forma: sexta feira das 07:00 As 13:00, com pausa de 1 (uma) hora para almoço e retorno às 14:00 até as 16:00 horas.

Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PUBLICADO
Nº 1929 ano X
Niárie Oficial N/A
Data: 16/10/2024

Gabinete da Presidência, aos 16 dias de outubro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ

FEDOSSI:75209217949 cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217945

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=IEM BRANCOJ, ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949 Dados: 2024.10.16 12:50:51-04100

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro" Presidente da Câmara Municipal CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antônio Francisco Ortega Batel" Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

17/10/24 à 17/11/24 Jacé

# DIÁRIO OFICIAL

## **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DO PRESIDENTE Nº. 02 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e fixação de carga horária do Servidor Claudinei Araújo do Santos lotado no cargo DAS- 2 - Diretor Legislativo.

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o servidor Claudinei Araújo do Santos lotado no cargo DAS 2 - Diretor Legislativo, cumpra sua carga horária semanal de 30 horas da seguinte forma:

Terça feira dia 22/10/2024 das 07:00 horas até 13:00 horas, com retorno as 19:00 horas até as 21:00 horas.

Terça feira dia 29/10/2024 das 07:00 horas até 13:00 horas, com retorno as 19:00 horas até as 21:00 horas.

Terça feira dia 05/10/2024 das 07:00 horas até 13:00 horas, com retorno as 19:00 horas até as 21:00 horas

Parágrafo Único: Caso não haja Sessão na terça, as horas devidas para completar a carga horária semanal, serão pagas na sexta-feira que compreenderá na seguinte forma: sexta feira das 07:00 As 13:00, com pausa de 1 (uma) hora para almoço e retorno às 14:00 até as 16:00 horas.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias de outubro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br